



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA
CEJUSCI – COMARCA DE TERESINA
Rua Coelho Rodrigues, nº 954, Centro - Edifício CENAJUS
Teresina – Piauí - CEP 64.000-080
Telefone: (86) 3222.2156

DISPONIBILIZADO DJ Nº 2.686 /2015.
DATA: 12/02/2015 PAG: 04
PUBLICADO EM 12/02/2015
FONTE PAGADORA:

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL, Nº 001/2014 - TJPI, TRF 1/SJPI 1º REG., TRE, TRT 22, PMT

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, A UNIÃO, POR MEIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO - SEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, O MUNICÍPIO DE TERESINA – PIAUÍ, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA POLÍTICA JUDICIÁRIA ESTADUAL DE CIDADANIA, POR MEIO DO “PROGRAMA JUSTIÇA PRESENTE” MANTIDO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, neste instrumento denominado TJPI, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira s/n. Centro Cívico - CEP 64.000-830. Teresina-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**, CPF nº 036.004083-72, por intermédio do **NÚCLEO PERMANENTE DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA**, neste instrumento denominado **NUPEMEC**, com sede na Rua Coelho Rodrigues, nº 954, Bairro Centro, Teresina-PI, CEP 64.000-080, neste ato representado pelo seu Presidente, Juiz **PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARROS**, CPF nº 106.233.553-49; a **UNIÃO**, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, com sede na SAU/SUL QUADRA 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores – CEP 70070-900, Brasília-DF, CNPJ/MF sob o nº 03.658.507/0001-25, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador **CÂNDIDO ARTUR MEDEIROS RIBEIRO FILHO**, CPF nº 237.652.913-15; este por meio da **SEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL DO ESTADO DO PIAUÍ/TRF 1ª REGIÃO**, doravante designada **SJPI/TRF 1º Reg.**, com sede na Av. Miguel Rosa, nº 7315, Bairro Redenção, Teresina-PI, CEP: 64018-550, CNPJ: 05.445.642.0001-18, neste ato representada por seu Diretor do Foro, Juiz Federal **DANIEL SANTOS ROCHA SOBRAL**, CPF nº 429.183.833.68; o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**, doravante designado **TRT22**, com sede na Rua 24 de Janeiro nº 181, Centro/Norte, Teresina-PI, CEP/64.000-

[Handwritten signatures and initials of the parties involved in the agreement]



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA
CEJUSCI – COMARCA DE TERESINA
Rua Coelho Rodrigues, nº 954, Centro - Edifício CENAJUS
Teresina –Piauí - CEP 64.000-080
Telefone: (86) 3222.2156

921, CNPJ nº 03.458.141/0001-40, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **FRANCISCO METON MARQUES DE LIMA**, CPF nº 122.173.953-00; o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, doravante designado **TRE/PI**, com sede na Praça Desembargador Edgar Nogueira, s/n. Centro Cívico, Bairro Cabral, Teresina - PI, CEP: 64.000-920 inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.957.363/0001-33, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **EDVALDO PEREIRA DE MOURA**, CPF nº 155.838.053-15; e por fim, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA**, neste instrumento denominada **PMT**, com sede no Palácio da Cidade, Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 860, Bairro Centro, Teresina – PI, CEP 64.000-160, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 065.548.69/0001-64, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO**, CPF nº 278.485.904-30, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, doravante denominada **SEMTCAS**, CNPJ/MF nº 06.554.869/0008-30, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 861, Bairro Centro, Teresina-PI, CEP 64.000-060, neste ato representada por sua Gestor em exercício, **FRANCISCO CARLOS DE MACÊDO ROCHA**, CPF nº 740.664.043-91; da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** neste instrumento denominada **SEMEC**, CNPJ/MF nº 06.554.869/0005-98, com sede na Rua Areolino de Abreu, nº 1507, Bairro Centro, Teresina-PI, CEP 64.000-180, neste ato representada por seu Gestor, **KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS**, CPF nº 077.825.433-04; da **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE**, doravante denominada **SEMJUV**, com sede na Rua Anfrísio Lobão, nº 663, Jóquei, Teresina-PI, CEP 64.000-060, CNPJ nº 02.943.431/0001-1,7 neste ato representada por sua Gestora em exercício, **PRISCYLA JORDANIA PEREIRA DE MESQUITA**, CPF Nº 044.344.823-00, e pela **FUNDAÇÃO CULTURAL MONSENHOR CHAVES**, doravante denominada **FCMC**, CNPJ nº 10.332.617/0001-68 com sede na Rua Félix Pacheco nº 1430, Centro Sul, Teresina-PI, CEP: 64.001-160, neste ato representada por seu Gestor, **LÁZARO JOSÉ DA SILVA**, CPF nº 066.798.893-91, tendo em vista as vontades institucionais comuns de atuar em parceria, que promova os direitos constitucionais dos cidadãos Teresinenses, difunda uma cultura de justiça e estimule o exercício consciente e responsável da cidadania e da harmonia social, doravante resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica e Operacional, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, pela Resolução nº 125/2010 – CNJ, e Resolução nº 32/2010 – TJPI, na forma da Lei, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a cooperação técnica e operacional entre os partícipes, na viabilização de mecanismos que assegurem a execução da política judiciária estadual de cidadania e tratamento adequado de conflitos de interesse – “Programa Justiça Presente” e seus projetos, com meta presente de estruturação na Comarca da Capital, Teresina – PI, e meta futura de extensão em etapas para as Comarcas do interior do Estado, com o fim de implantação e manutenção de uma rede interinstitucional de serviços que facilitem o acesso do cidadão à justiça e à garantia de seus direitos de pessoa humana, bem como a promoção da cidadania e da cultura de paz, fortalecendo entre os municípios o reconhecimento do Judiciário Piauiense em seu papel de promotor da paz social.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA
CEJUSCI – COMARCA DE TERESINA
Rua Coelho Rodrigues, nº 954, Centro - Edifício CENA.JUS
Teresina –Piauí - CEP 64.000-080
Telefone: (86) 3222.2156

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES

- a) Desenvolvimento de uma cultura de justiça cidadã pela aproximação do Poder Judiciário com a Sociedade;
- b) Desenvolvimento de um padrão de prestação jurisdicional e práticas institucionais fundado no princípio da promoção, proteção e garantia de direitos fundamentais do cidadão;
- c) Desenvolvimento no âmbito judicial e extrajudicial de ações viabilizadoras da efetiva participação do cidadão na solução pacificadora de conflitos interpessoais nos quais haja potencial de judicialização;
- d) Desenvolvimento de ações destinadas à efetiva participação da comunidade na solução de demandas coletivas nas quais haja potencial de judicialização;
- e) Desenvolvimento e fortalecimento de uma rede interinstitucional de serviços que assegure retaguarda de execução das decisões e sentenças judiciais;
- f) Integração interinstitucional e de políticas públicas na superação da incompletude institucional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GESTÃO

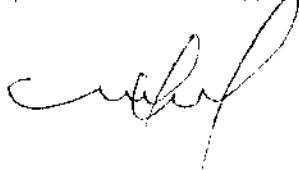
Pela natureza interinstitucional e o caráter interdisciplinar das ações objeto do Programa Justiça Presente, que no âmbito do judiciário se operam em articulação interna e externa com outros órgãos, programas e projetos tais como inicialmente Justiça nas Escolas, Pai Presente, Justiça Itinerante, Justiça Juvenil Restaurativa, e, no âmbito do Município, com aqueles afetos às Pastas da Educação, Assistência Social, Juventude e Cultura, para os fins do presente Acordo, as ações previstas terão cogestão geral exercida por um Grupo Gestor de Trabalho constituído por um (01) representante de cada um dos partícipes por meio de suas pastas de representação neste Acordo, que serão indicados respectivamente por ato do Coordenador Geral do NUPEMEC, do Diretor do Foro da SJF/PI 1ª Reg. dos Presidentes do TRT22, do TRE/PI e do Prefeito Municipal de Teresina – PI.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para os fins relativos ao desenvolvimento e controle das ações próprias de cada um dos partícipes, o Grupo de Trabalho indicará dentre seus integrantes, responsáveis setoriais por cada área operacional dentro de sua esfera de atuação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS COMPROMISSOS, OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES CONJUNTAS

Caberá conjuntamente ao **TJ-PI**, por meio do **CEJUSCI**; à **JUSTIÇA FEDERAL** por meio da **SJF/PI 1ª Reg.**, ao **TRT22** por meio do seu Programa de Cidadania e outros deste decorrentes, ao **TRE/PI** por meio da Presidência do TRE/PI, Escola Judiciária Eleitoral, Ouvidoria da Justiça Eleitoral e Central de Atendimento ao Eleitor, e à **PMT**, por meio da **SEMEC**, **SEMTCAS**, **SEMJUV** e **Fundação Monsenhor Chaves**:

- a) Formular, propor, estimular e implementar ações conjuntas e de parte a parte, inclusive de estudo e pesquisa, somando e convergindo esforços, mobilizando seus agentes e operadores, serviços e recursos materiais e financeiros, bem como outras entidades que manifestarem desejo de atuar em parceria, com vistas à consecução do objeto do presente Acordo, tudo com vistas ao

 3



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA
CEJUSCI – COMARCA DE TERESINA
Rua Coelho Rodrigues, nº 954, Centro - Edifício CENAJUS
Teresina – Piauí - CEP 64.000-080
Telefone: (86) 3222.2156

melhor interesse do fortalecimento da condição de cidadãos dos municípios e seus espaços de convivência social;

- b) Executar, em parceria com as demais instâncias conveniadas os projetos, eventos, campanhas e ações a serem ofertados a partir da parceria por este Acordo firmada;
- c) Coexecutar, em parceria com as demais instâncias conveniadas os planos, projetos e ações de natureza interinstitucional indicadas por cada uma das linhas de ação;
- d) Proceder acompanhamento, monitoramento, supervisão e avaliação das ações desenvolvidas prestando ordinariamente aos Gestores Centrais de cada ente conveniente, relatórios semestrais;
- e) Viabilizar equipamentos e materiais apropriados à aplicação das práticas restaurativas, de resolução autocompositiva de conflitos, fortalecimento da cidadania e da participação social, dotando os espaços físicos onde instalarão seus respectivos serviços, de equipamentos e materiais necessários, podendo para tanto firmar acordos e parcerias com outros órgãos;
- f) Disponibilizar pessoal técnico e administrativo para compor as respectivas equipes que atuarão diretamente na operação dos serviços a serem por si disponibilizados a partir do presente Acordo, podendo para tal utilizar pessoal de seus quadros próprios ou mediante acordos de cooperação para este fim específico entre si ou a serem firmados com outros órgãos, inclusive da Sociedade Civil, nos termos da legislação pertinente;
- g) Disponibilizar, pessoal de seus quadros técnico, administrativo e de apoio, ou oriundos de acordos de cooperação interinstitucional na forma da Lei, para compor as equipes interinstitucionais executoras das ações conjuntas decorrentes do presente Acordo;
- h) Propiciar aos membros de suas equipes, preferencialmente de forma integrada com os demais parceiros, espaços e momentos de interação e capacitação continuada na formação de uma cultura holística e de paz, inclusive fora do município e do estado;
- i) Dar e tomar conhecimento, do conjunto das ações desenvolvidas no âmbito da execução do objeto do presente Acordo, respeitados os limites éticos e legais, assegurando rigor e zelo no resguardo do sigilo ético e segredo de Justiça, acerca da vida e fatos sociais dos cidadãos, cidadãos e famílias atendidas, em especial, pelos serviços de modalidades autocompositivas de solução de conflitos seja judicial, seja extrajudicial, e, de pessoas sob situação de vulnerabilidade social;
- j) Conceber, realizar, avaliar, aprimorar e documentar todas as ações correspondentes a cada um dos serviços, divulgando e disseminando as boas práticas;
- k) Divulgar junto à população a existência e formas de acesso aos serviços por este Acordo viabilizados;
- l) Promover e contribuir para a viabilidade e sustentabilidade dos projetos desenvolvidos, após sua fase de execução, por intermédio de sua inserção em serviços e políticas públicas;
- m) Mencionar expressamente, com a devida ênfase a participação ativa das partes convenientes, em qualquer intervenção na mídia ou evento promovido pelo setor público ou privado, estimulando com isso a cultura da coresponsabilidade, ação em rede e superação dos limites advindos da incompletude institucional;
- n) Contribuir com o processo técnico de avaliação periódica da resolutividade das medidas adotadas e ações desenvolvidas na garantia do direito à convivência familiar e comunitária;
- o) Acompanhar, orientar, supervisionar e avaliar as ações específicas de suas esferas de atuação e, em conjunto com os demais parceiros, aquelas de execução integrada, apontando alternativas de permanente qualificação e alcance de resultados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA
CEJUSCI – COMARCA DE TERESINA
Rua Coelho Rodrigues, nº 954, Centro - Edifício CENAJUS
Teresina - Piauí - CEP 64.000-080
Telefone: (86) 3222.2156

CLÁUSULA QUINTA – DAS COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS

I - Compete ao TJPI por meio do CEJUSCI:

- a) Gerir, por meio do Juiz Coordenador do CEJUSCI, auxiliado em conjunto pelos Coordenadores do Setor de Cidadania e do Setor de Solução de Conflitos do CEJUSCI da Comarca de Teresina - PI, os serviços a serem em sua esfera de competência prestados por meio da parceria por este Acordo firmada, bem como as que dela decorram;
- b) Viabilizar, nos termos da política estadual judiciária de cidadania, em consonância com a política nacional, as condições operacionais e logísticas necessárias ao bom funcionamento dos serviços que lhe cabem;
- c) Dar provimento, por meio da articulação operacional interna entre os setores de solução de conflitos e de cidadania do CEJUSCI à oferta das modalidades auto compositivas de solução de conflitos apropriadas aos casos para este fim encaminhados pelas Varas e Juizados de origem, ou chegados ao CEJUSCI por demanda espontânea dos cidadãos, restringindo-se àqueles de menor potencial ofensivo;
- d) Indicar, por meio do Magistrado Coordenador do CEJUSCI, sua representação ordinária nas reuniões do Grupo Cogestor definido na Cláusula Terceira do presente Acordo;
- e) Propiciar aos Magistrados, Mediadores, Facilitadores Judiciais, Conciliadores e serventuários do CEJUSCI e órgãos afetos às ações objeto do presente Acordo, preferencialmente de forma integrada com os demais parceiros, espaços de discussão, estudos e momentos de interação e capacitação continuada, para formação de uma cultura de Justiça holística e de paz, inclusive mediante participação em eventos desta natureza fora do Estado do Piauí;
- f) Contribuir com o processo técnico de avaliação periódica da resolutividade das medidas de natureza judicial adotadas no âmbito da Política Estadual Judiciária do TJPI.

II - Compete à SJF/PI – 1ª Região por meio do CENAJUS:

- a) Disponibilizar o espaço físico do edifício onde funciona o CENAJUS, para instalação dos serviços institucionais públicos cuja execução integrada se firma pelo presente Acordo;
- b) Responsabilizar-se financeiramente pelas despesas relacionadas à manutenção do elevador, aparelhos de refrigeração, fornecimento de água e energia elétrica necessários ao funcionamento do prédio do CENAJUS, base física operacional das ações previstas neste Acordo;
- c) Responsabilizar-se pela adequada identificação visual do mencionado edifício, mediante a confecção e afixação de letreiros, símbolos nacionais e da Justiça Federal em sua fachada externa, bem como, de placas de sinalização interna e identificação de cada dependência e serviço ali em operação, mantendo um mesmo padrão estético;
- d) Cofinanciar juntamente com os demais convenientes, a confecção de banners, faixas, folders, material informativo e de divulgação das ações conjuntas para cumprimento das linhas de ação previstas e decorrentes do cumprimento do objeto do presente Acordo, e, individualmente, daqueles relativos a suas ações específicas;
- e) Fiscalizar, os eventuais contratos decorrentes da transferência de recursos e equipamentos, do TRF 1ª Região para a SJF/PI;
- f) Manter, em conjunto com as demais instâncias do Poder Judiciário no Piauí, ação integrada de atendimento ao cidadão teresinense, com acesso virtual a informações relativas a processos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA
CEJUSCI – COMARCA DE TERESINA
Rua Coelho Rodrigues, nº 954, Centro - Edifício CENAJUS
Teresina –Piauí - CEP 64.000-080
Telefone: (86) 3222.2156

- judiciais e outras afetas ao objeto do presente Acordo;
- g) Coexecutar, em parceria com as demais instâncias conveniadas os projetos, eventos, campanhas e ações a serem ofertados a partir da parceria por este Acordo firmada;
 - h) Indicar, de seus quadros ou dentre os integrantes dos serviços instalados no prédio do CENAJUS, servidor responsável pela secretaria executiva do mesmo, responsável pela interlocução com a SJF 1ª Reg., no que concerne ao zelo pela utilização do prédio dentro das finalidades e condições do presente Acordo;
 - i) Propiciar aos integrantes de sua equipe e órgãos afetos às ações objeto do presente Acordo, preferencialmente de forma integrada com os demais parceiros, espaços de discussão, estudos e momentos de interação e capacitação continuada, para formação de uma cultura de Justiça, holística e de paz, inclusive mediante participação em eventos desta natureza fora do Estado do Piauí.

III - Compete ao TRT22 por meio de seus órgãos:

- a) Promover ações de combate ao trabalho infantil;
- b) Promover ações de prevenção a acidente de trabalho;
- c) Promover justiça e cidadania através da “Central de Itinerância e Cidadania – CIC” (Ato TRT 22.GP nº 08/2013);
- d) Instalar um terminal de consulta processual no espaço físico do CENAJUS,, objetivando viabilizar e facilitar aos cidadãos as informações referentes aos processos que tramitam na Justiça do Trabalho;
- e) Organizar, regularmente, o “Sarau de Cidadania, objetivando por meio de ações de natureza cultural promover e contribuir com o processo formativo e informativo de cultura de justiça e acesso a direitos.

IV – Compete ao TRE/PI por meio de seus órgãos:

- a) Promover ações de informação e esclarecimento do cidadão acerca do processo eleitoral, importância, finalidade e consequências do exercício do democrático do voto;
- b) Promover ações de combate à fraude eleitoral e ao aliciamento de eleitores;
- c) Promover a educação política de crianças, adolescentes, jovens em idade eleitoral e adultos, estimulando-os ao exercício da cidadania e do voto consciente;
- d) Promover e contribuir com a capacitação de educadores, servidores e gestores escolares para a formação política e cívica de crianças, adolescentes e jovens estudantes;
- e) Incentivar o alistamento eleitoral dos jovens de com idade entre 16 e 17 anos;
- f) Estimular o envolvimento dos jovens nas diferentes esferas de organização e representação social, incentivando-os a participar dos organismos escolares de representação estudantil;
- g) Estimular a responsabilidade social dos cidadãos e cidadãs na definição e acompanhamento da execução das políticas públicas;
- h) Instalar nas dependências do CENAJUS, posto avançado de serviços da Central de Atendimento ao Eleitor, com o fim de prestar orientação geral aos eleitores, cadastramento eleitoral, emissão do primeiro título de eleitor, segunda via de título de eleitor, emissão de certidões de quitação eleitoral, justificativa e regularização de ausência às urnas e de pessoa portadora de deficiência física que impossibilita ou torna oneroso o cumprimento das obrigações eleitorais, revisão de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA
CEJUSCI – COMARCA DE TERESINA
Rua Coelho Rodrigues, nº 954, Centro - Edifício CENAJUS
Teresina - Piauí - CEP 64.000-080
Telefone: (86) 3222.2156

dados cadastrais, dentre outros que facilitem o acesso do cidadão ao exercício de sua condição de eleitor.

V - Compete à PMT por meio da SEMEC:

- a) Gerir por meio de coordenadores em seu âmbito designados na esfera do Projeto Piloto “Escola Monsenhor Mateus Rufino”, meta presente deste Acordo, as ações destinadas à garantia do acesso e à permanência de crianças e adolescentes na escola com êxito e aproveitamento fortalecedores de uma educação e cultura cidadã;
- b) Manter serviços permanentes, como o Disque-Educar, Integração Escola-Família, Condicionalidade da Frequência Escolar (Bolsa Família), Articulação dos Conselhos Escolares, Segurança nas Escolas, Saúde dos Escolares e intervenções em questões que envolvem a comunidade escolar;
- c) Manter espaços de diálogo e construção de ações que promovam a interface das ações socioassistenciais no espaço da escola, objetivando refletir e construir alternativas intersetoriais para o enfrentamento das expressões da questão social ali manifestas;
- d) Promover foruns permanentes de estudo e reflexão a partir de eixos temáticos com a participação de gestores de outras escolas, entidades de ensino superior, esfera interprofissional, representantes de pais de alunos nos conselhos escolares, Conselhos de Direitos e Tutelares, CRAS, CREAS, Sistema de Justiça, Sistema de Garantia de Direitos, Sistema Público de Segurança, Ordem dos Advogados do Brasil Seção Piauí, e Técnicos da PMT e outros;
- e) Formular e propor mecanismos e alternativas operacionais que assegurem o atendimento às necessidades e garantias de direitos da comunidade escolar da rede pública municipal que envolvam famílias e escolas, como o georeferenciamento da matrícula, condicionalidade da frequência escolar, atendimento às situações de risco, vulnerabilidade e segurança alimentar;
- f) Ampliar, inclusive pela grade curricular o acesso de crianças, adolescentes e jovens matriculados na rede municipal de ensino ao conhecimento de temas contemporâneos, como o enfrentamento à violência domiciliar e urbana: atos libidinosos: pedofilia; avanço das drogas; interatividade digital e outros;
- g) Estimular e fomentar no ambiente escolar espaços democráticos de participação ativa da comunidade escolar, visando ao redimensionamento das iniciativas e resultados previstos, para maior coerência e legitimidade das ações implementadas pela Gerência de Assistência Estudantil - GAE e a comunidade escolar;
- h) Coexecutar, em parceria com as demais instâncias conveniadas os projetos, eventos, campanhas e ações a serem ofertados a partir da parceria por este Acordo estabelecida;
- i) Propiciar aos integrantes de sua equipe na execução das ações objeto do presente Acordo, preferencialmente de forma integrada com os demais parceiros, espaços de discussão, estudos e momentos de interação e capacitação continuada, para formação de uma cultura de Justiça, holística e de paz, inclusive mediante participação em eventos desta natureza fora do Estado do Piauí;

VI - Compete à PMT por meio da SEMTCAS:

- a) Gerir por meio dos coordenadores setoriais em seu âmbito designados, as ações, projetos e



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA
CEJUSCI – COMARCA DE TERESINA
Rua Coelho Rodrigues, nº 954, Centro - Edifício CENAJUS
Teresina –Piauí - CEP 64.000-080
Telefone: (86) 3222.2156

programa de natureza social e que deste decorram:

- b) Coexecutar, em parceria com as demais instâncias conveniadas os projetos, eventos, campanhas e ações a serem ofertados a partir da parceria por este Acordo estabelecida;
- c) Manter nos termos do presente Acordo, serviço de Protocolo Integrado encaminhando com celeridade aos serviços correspondentes as demandas advindas da população, diretamente pelo cidadão ou pela via de instituições locais;
- d) Ofertar serviços de promoção e defesa dos direitos humanos a fim de garantir e ampliar atendimento, orientação, encaminhamento e acompanhamento adequado das situações de violação de direitos que atinjam crianças; adolescentes; jovens; idosos; lésbicas; gays; bissexuais; travestis; pessoa em situação de rua; com deficiência; mulheres, e população em geral, no município de Teresina-PI;
- e) Desenvolver atividades que contribuam para a efetiva integração cultural, econômica, social e política dos segmentos socialmente mais vulneráveis do Município de Teresina-PI;
- f) Propiciar aos que compõem seu quadro de pessoal, preferencialmente de forma integrada com os demais parceiros, espaços e momentos de interação e capacitação continuada na formação de uma cultura holística e de paz.

VII - Compete à PMT por meio da SEMJUV:

- a) Gerir por meio dos coordenadores do programa Juventude Conectada, as ações, projetos e programa das linhas de ação afetas a sua esfera específica de intervenção e que destas decorram;
- b) Propiciar e promover a integração de jovens adolescentes no universo digital, na perspectiva da compreensão crítica de temáticas relacionadas às drogas, sexualidade, violência, empreendedorismo e outras que interferem diretamente na realidade juvenil;
- c) Propiciar à população juvenil de Teresina, instrumentos de conhecimento e compreensão prática da produção, disseminação e alcance das mídias sociais informatizadas, que fortaleçam o protagonismo juvenil;
- d) Ofertar para a população jovem, cursos e oficinas de capacitação e profissionalização na produção multimidiática para redes sociais e técnicas de produção audiovisual com foco na cultura de Paz;
- e) Promover e realizar eventos mobilizadores nos moldes de seminários, oficinas temáticas, campanhas, gincanas, premiações, que estimulem a participação cidadã de jovens no ambiente de internet;
- f) Propiciar à população juvenil e sociedade em geral, informações a respeito dos direitos da juventude definidos pela Lei nº 12.852, de 05 de agosto de 2013.
- g) Coexecutar, em parceria com as demais instâncias conveniadas os projetos, eventos, campanhas e ações a serem ofertados a partir da parceria por este Acordo estabelecida.

VIII - Compete à PMT por meio da Fundação Monsenhor Chaves:

- a) Responsabilizar-se pela zeladoria, segurança, conservação e perfeita manutenção do prédio do CENAJUS, base física das ações previstas e decorrentes do presente Acordo;
- b) Responsabilizar-se pelas despesas relativas a limpeza, conservação, reparos, manutenção e segurança do prédio;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA
CEJUSCI – COMARCA DE TERESINA
Rua Coelho Rodrigues, nº 954, Centro - Edifício CENAJUS
Teresina –Piauí - CEP 64.000-080
Telefone: (86) 3222.2156

- c) Coordenar, promover e executar eventos de formação, capacitação e disseminação das manifestações culturais local, nacional promovendo o resgate de elementos históricos e da identidade piauiense;
- d) Promover a eventos que deem visibilidade às interfaces da cultura com as demais áreas da vivência comunitária e das relações sociais cotidianas, na formação de valores éticos e de cidadania;
- e) Supervisionar e orientar tecnicamente no âmbito de suas especificidades, as equipes que atuarão nos eventos e ações conjuntas previstas e decorrentes do presente Acordo;
- f) Orientar a manutenção dos arquivos e acervos culturais utilizados ou resultantes das ações viabilizadas pela parceria firmada através deste Acordo;
- g) Garantir condições operacionais para a realização de práticas culturais nos espaços físicos da base operacional e na comunidade, a exemplo de praças e similares;
- h) Coexecutar, em parceria com as demais instâncias conveniadas os projetos, eventos, campanhas e ações a serem ofertados a partir da parceria por este Acordo estabelecida.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO

Outros órgãos e instituições públicas e privadas poderão aderir ao presente instrumento mediante termo de adesão a ser firmado com o TJ/PI e posterior comunicação aos demais partícipes.

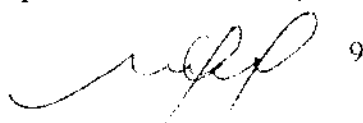
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

O presente acordo não envolve transferência de recursos, cabendo a cada partícipe arcar com os custos relativos às suas próprias obrigações.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO

O objeto e as linhas básicas de ação, descritas respectivamente nas Cláusulas Primeira e Segunda do presente instrumento, serão definidas e detalhadas mediante Plano de Ação a ser elaborado pelo Grupo instituído na Cláusula Terceira, no prazo de 30 (trinta) dias da data da assinatura do presente Acordo, podendo prever Acordos Específicos, Projetos, Programas e Planos de Ação outros, Contratos e Termo de Ajuste e Aditivos deste decorrentes a serem firmados entre os partícipes, onde serão estabelecidas as responsabilidades técnicas e financeiras e a forma de prestação de contas em consonância com a legislação nacional em vigor, deles devendo constar as seguintes informações:

- a) Identificação da ação ou do objeto a ser executado;
- b) Obrigações dos partícipes;
- c) Identificação das metas a serem atingidas;
- d) Identificação e estimativa da população a ser beneficiada;
- e) Descrição dos serviços e atendimentos a serem disponibilizados aos indivíduos, famílias, grupos sociais e à coletividade;
- f) Capacidade física de atendimento por programa ou serviço (número de vaga);
- g) Capacidade técnica e pedagógica de atendimento (quantitativo e qualificação do pessoal alocado; equipamentos necessários);
- h) Identificação das etapas ou fases de execução das ações, com respectivo cronograma;





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA
CEJUSCI – COMARCA DE TERESINA
Rua Coelho Rodrigues, nº 954, Centro - Edifício CENAJUS
Teresina - Piauí - CEP 64.000-080
Telefone: (86) 3222.2156

- i) Previsão de início e término de cada etapa e fases programadas;
- j) Definição do plano de aplicação de aporte financeiro.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Este Acordo poderá ser alterado nos limites previstos com supedâneo na legislação pertinente, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto e mediante prévia concordância expressa entre os partícipes, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à execução deste Acordo a Lei 8.666/93, no couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO

Os partícipes se obrigam a submeter previamente, por escrito, a aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste Acordo de Cooperação Técnica a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e outros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DECISÕES NULAS DE PLENO DIREITO

Será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão, correlata com o presente acordo, que vá de encontro ao que estiver disposto nos estatutos, regimento, normas e/ou decisões legais dos partícipes, bem como da legislação nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário e nos termos da Lei, Termos Aditivos que passarão a ser parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VIGÊNCIA

Este Acordo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado automaticamente por iguais períodos, exceto se houver manifestação contrária, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação na forma de extrato do presente Termo de Acordo no Diário Oficial da Justiça

10/07/11



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA
CEJUSCI – COMARCA DE TERESINA
Rua Coelho Rodrigues, nº 954, Centro - Edifício CENAJUS
Teresina – Piauí - CEP 64.000-080
Telefone: (86) 3222.2156

Estadual será providenciada pelo TJPI; no Diário Oficial da União pela SJF e no Diário Oficial do Município, pela prefeitura Municipal de Teresina, tudo até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As questões oriundas do presente instrumento serão dirimidas da seguinte forma: 1) nos casos que não envolvam entes federais, é competente o Foro da Justiça Estadual do município de Teresina, Estado do Piauí; 2) nos casos em que envolvam entes federais, é competente o foro da Seção Judiciária de Teresina – Justiça Federal.

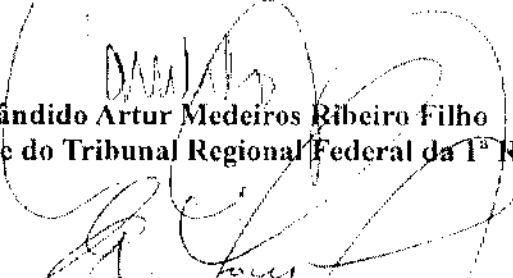
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os avisos, comunicados e notificações inerentes a este Acordo serão feitas por escrito, sendo permitida a comunicação digital na forma da lei.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Acordo em 10 (dez) vias, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Dado e passado na SALA DAS SESSÕES DO EGREGIO TRIBUNAL PLENO, em Teresina, Piauí, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.


Raimundo Eulásio Alves Filho
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí


Cândido Artur Medeiros Ribeiro Filho
Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região


Edvaldo Pereira de Moura
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí


Francisco Meton Marques de Lima
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA
CEJUSCI – COMARCA DE TERESINA
Rua Coelho Rodrigues, nº 954, Centro - Edifício CENAJUS
Teresina - Piauí - CEP 64.000-080
Telefone: (86) 3222.2156

Firmino da Silveira Soares Filho
Prefeito Municipal de Teresina

Daniel Santos Rocha Sobral
Diretor do Foro da Seção Judiciária Federal
do Estado do Piauí/TRF 1ª região

Paulo Roberto de Araújo Barros
Presidente do NUPEMEC/TJPI

Francisco Carlos de Macêdo Rocha
Secretário Municipal da SEMTCAS - Em Exercício

Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Secretário Municipal da SEMEC

Priscyla Jordania Pereira de Mesquita
Secretária Municipal da SEMJUV - Em Exercício

Lázaro José da Silva
Presidente da Fundação Cultural Monsenhor Chaves

TESTEMUNHAS:

Manoel de Sousa Dourado
Juiz Coordenador do CEJUSCI/TJPI

Liana Chaib
Des. Vice-Presidente e Corregedora
do Tribunal Regional do Trabalho
da 22ª Região



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA
CEJUSCI – COMARCA DE TERESINA
Rua Coelho Rodrigues, nº 954, Centro - Edifício CENAJUS
Teresina – Piauí - CEP 64.000-080
Telefone: (86) 3222.2156

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2014, AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL Nº001/2014 - TJPI

TERMO DE ADESÃO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL Nº 001/2014-TJPI, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E O GRANDE ORIENTE DO BRASIL – ESTADO DO PIAUÍ, OBJETIVANDO ACRESCENTAR COMO LINHA DO PROGRAMA “JUSTIÇA PRESENTE”, OBJETO DO PRIMEIRO, AÇÕES DE PREVENÇÃO PRIMÁRIA AO USO ABUSIVO E INDEVIDO E ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Grande Oriente do Brasil – Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito privado, neste instrumento denominado **Aderente**, registrado no CNPJ sob o nº 06.406.722/0001–27, com sede na Rua Magalhães Filho, nº 1270, Centro Norte, CEP: 64.000-128, neste ato representada por seu Grão Mestre **FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA**, CPF nº 096.110.103-20, vem aderir ao Termo de Cooperação Técnica e Operacional celebrado em 07 de outubro de 2014 entre o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a União, por meio do Tribunal Regional Federal da 1ª região - Seção Judiciária Federal do Estado do Piauí, o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, o Poder Executivo Municipal de Teresina – Piauí, para a execução de serviços no âmbito da política judiciária estadual de cidadania, por meio do “Programa justiça Presente” mantido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante do presente Termo de Adesão, o Termo de Acordo e Cooperação, que à sua cláusula sexta permite a adesão de instituições públicas e privadas; os documentos de identificação e regularização legal da Aderente; os documentos civis e de identificação pessoal de seu representante neste ato de adesão e a ficha de indicação de serviços a serem prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ADERENTE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA
CEJUSCI – COMARCA DE TERESINA
Rua Coelho Rodrigues, nº 954, Centro - Edifício CENAJUS
Teresina - Piauí - CEP 64.000-080
Telefone: (86) 3222.2156

O **GOB/PI**, ora **Aderente**, incorrerá nos mesmos direitos e obrigações previstas nas cláusulas e parágrafos do Termo de Acordo e Cooperação Técnica e Operacional nº 001/2014 - TJPI, objeto da presente adesão, não podendo alegar, por qualquer motivo, desconhecimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA ADERENTE

- a) Zelar e fortalecer as ações e obrigações constantes do Termo ao qual por este ato adere;
- b) Promover, em articulação colaborativa com as demais instituições integrantes do Termo ao qual adere, ações de prevenção primária ao uso e abuso de drogas, em especial junto às famílias e a comunidade escolar, visando contribuir com uma política de enfrentamento dos fatores de influência desestabilizadora na formação da juventude;
- c) Promover e realizar em articulação com os demais órgãos e instâncias parceiras, cursos de capacitação de multiplicadores objetivando promover a prevenção primária ao uso e abuso de drogas, no âmbito das escolas do ensino fundamental e médio, tanto da rede pública como privada;
- d) Promover a integração das família, escolas, organizações públicas, sociais laicas e confessionais, e comunidade, capacitando multiplicadores voluntários para a ação preventiva que neste Termo lhe compete;
- e) Disponibilização de pessoal do Programa “Voluntários do Bem” para a aplicação de eventos formativos e oficinas junto ao corpo docente e discente das escolas de ensino fundamental e médio, tanto da rede oficial como particular de ensino, bem como junto aos pais, associações comunitárias e seguimentos da sociedade civil organizada no campo da prevenção ao uso abusivo de álcool e outras drogas;
- f) Disseminar junto às famílias piauienses de uma permanente reflexão sobre o modelo de referencia que está sendo para seus filhos;
- g) Disponibilizar e arregimentar auxílio de peritos, especialistas e estudiosos na temática do enfrentamento ao uso abusivo de álcool e outras drogas, no alcance pedagógico de suas ações.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A aderente se compromete a utilizar as informações e dados que velha a obter no cumprimento da parceria que pelo presente termo passa a assumir, somente nas atividades que neste âmbito lhe competem, não podendo transferi-los a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, de qualquer forma divulgá-lo, sob pena de extinção imediata deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente instrumento tem caráter não-oneroso, pois não envolve qualquer forma de transferência de recursos financeiros ou orçamentários entre os participantes.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA
CEJUSCI – COMARCA DE TERESINA
Rua Coelho Rodrigues, nº 954, Centro - Edifício CENAJUS
Teresina – Piauí - CEP 64.000-080
Telefone: (86) 3222.2156

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente termo de adesão vigorará a partir da publicação do respectivo estrato no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

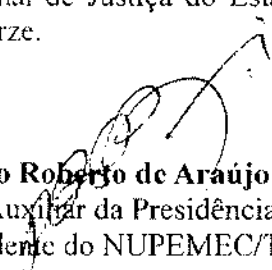
As demais cláusulas do Termo de Acordo e Cooperação Técnica e Operacional nº 001/2014 - TJPI, permanecem inalteradas e em vigor.

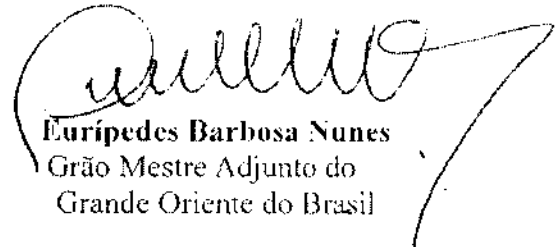
CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O TJPI, comunicará a presente adesão aos órgãos integrantes do Termo de Acordo e Cooperação nº 001/2014 - TJPI, providenciará, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a publicação deste Termo no Diário Oficial da Justiça, e, a remessa de uma via do mesmo aos demais órgãos e instâncias parceiras.

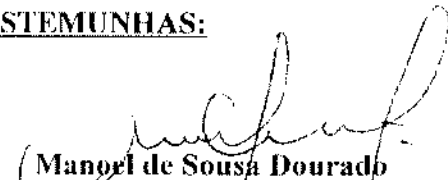
E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, as autoridades competentes, representantes do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e do Grande Oriente do Brasil - Estado do Piauí, assinam o presente **Termo de Adesão**, em 02 (duas) vias de igual teor, e forma para todos os efeitos jurídicos e administrativos.

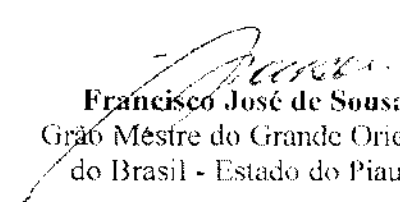
Tudo dado e passado em Teresina, Piauí, na Sala da Seções do Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e quatorze.


Paulo Roberto de Araújo Barros
Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI
Presidente do NUPEMEC/TJPI


Eurípedes Barbosa Nunes
Grão Mestre Adjunto do
Grande Oriente do Brasil

TESTEMUNHAS:


Manoel de Sousa Dourado
Juiz Coordenador do Centro Judiciário de
Solução de Conflitos e Cidadania
CEJUSCI – Comarca de Teresina


Francisco José de Sousa
Grão Mestre do Grande Oriente
do Brasil - Estado do Piauí